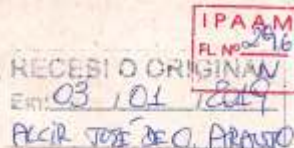




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 293/14-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Grande Moinho Cearense S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Hibisco, nº 1250, Distrito Industrial II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 07.199.805/0009-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.201.029-8

06.300.851-3

04.210.327-4

FONE: (92) 3584-6580

FAX: (92) 3623-4901

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1814

PROCESSO Nº: 4598/T/13

ATIVIDADE: Armazenamento e envasamento de alimentos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Hibisco, nº 1250, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o envasamento e armazenamento de alimentos.


POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 03 JAN 2019


Miria Cordeiro M. da Silva
Diretora Técnica


Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 293/14-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4598/T/13**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte para destinação final dos resíduos industriais, somente podem ser realizados por empresa licenciada para esta finalidade.
8. Realizar o monitoramento com periodicidade **trimestral** dos efluentes do Sistema de Tratamento de Efluentes doméstico sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estar em conformidade com os padrões da legislação vigente e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, condutividade elétrica, alcalinidade, óleos e graxas, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis e totais), DBO₅, DQO, nitritos, nitratos e coliforme termotolerantes**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa.
 - b) Comprovante da manutenção do sistema de tratamento doméstico sanitário.